



# Jornal Oficial de Limeira

Quarta-feira, 29 de Maio de 2024

[www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial)

Edição nº 6745

## SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Conselho Municipal de Contribuintes	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Atos Oficiais	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Agricultura	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Atos Oficiais	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	26
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA	36
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - Casa dos Conselhos	41
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	42

## EXPEDIENTE

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Carlos Chinellato – MTB: 21.895

**COMPOSIÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

**DIAGRAMAÇÃO:** Hanuan Pablo Luiz Nunes

**CIRCULAÇÃO:** Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
 CNPJ: 45.132.495/0001-40  
 Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP  
 Telefone: (19) 3404-9600

## ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

EDITAL: 75/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10.098/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 19/06/2024 às 09:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 337 de 27 de dezembro de 2023.

Limeira, 28 de maio de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Conforme Reunião Extraordinária do CMPC Limeira, realizada no dia 27/05/2024 com a participação da Sociedade Civil, fica aprovado o **Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR**, conforme apresentado abaixo, para atualização da **LEI FEDERAL Nº 14.399 - que institui o PNAB**.

Terça-feira, maio 28, 2024

## Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

### Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

### Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230004-018717
UF Ente Receptor:	SP
Ente Receptor:	MUNICIPIO DE LIMEIRA
CNPJ Ente Receptor:	45.132.495/0001-40
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 1.920.390,40
Masked Input	1 920 390.40

### DADOS PARA CONTATO

#### Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Carlos Eduardo de Souza
Cargo	Encarregado de Convênios
Telefone	(19) 98419-7841
E-mail	carlos.souza@limeira.sp.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	<input type="button" value="Não"/>

1

**Dados do (a) Gestor (a):**

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

<b>Nome</b>	Evandro Leite da Silva
<b>Cargo</b>	Secretario Municipal de Cultura
<b>Telefone</b>	(19) 99673-0126
<b>E-mail</b>	evandro.silva@limeira.sp.gov.br

**Processo de Participação Social**

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

O processo de participação social e diálogo com a sociedade civil se deu por meio de uma consulta pública. Esta consulta foi realizada através de um formulário disponibilizado no Google Drive, permitindo que os cidadãos pudessem expressar suas opiniões, sugestões e preocupações. Esta ferramenta digital facilitou a coleta de um amplo espectro de feedbacks da população.

Após a fase de coleta das respostas, foi organizada uma reunião extraordinária do CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural para devolutiva e apresentar e discutir as respostas recebidas. Esta reunião ocorreu no dia 27 de maio (segunda-feira), às 19h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura- Palacete Levy. Estiveram presentes conselheiros (as) e representantes da sociedade civil, artistas, membros de diversas organizações comunitárias, além de funcionários e dirigentes da Secretaria Municipal de Cultura. Durante o encontro, foram apresentados os principais pontos levantados pela consulta pública, e houve espaço para diálogo e debate, promovendo uma interação direta entre os cidadãos e os gestores públicos.

A reunião contou com 35 participantes.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

Link site prefeitura - <https://www.limeira.sp.gov.br/secretarias/cultura/lei-aldir-blanc>

**Metas**

**META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de Edital de Apoio a Produções Culturais - Áreas Culturais	R\$ 1.387.770,40	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	52	Sim

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Membros da Comissão de Seleção em Editais de Fomento	R\$ 52.500,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	15

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	R\$240.000,00	04	Sim

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Em conformidade com os editais que serão estabelecidos, os projetos culturais contemplados deverão respeitar, no mínimo, 20% do previsto no inciso II do Art. 7 da Lei Nº 14.399/2022. Esta exigência legal garante que uma parte significativa dos recursos seja destinada de acordo com as diretrizes específicas da legislação mencionada.

O inciso II do Art. 7 da Lei Nº 14.399/2022 determina que:

"II - no mínimo 20% dos recursos destinados às ações culturais deverão ser aplicados em programas, projetos ou ações que contemplem a diversidade cultural e promovam a inclusão social."

Portanto, todos os projetos culturais aprovados através desses editais deverão assegurar que pelo menos

20% de seus recursos sejam investidos em iniciativas que promovam a diversidade cultural e a inclusão social. Esta medida visa garantir que os benefícios das atividades culturais financiadas sejam amplamente distribuídos, alcançando diversas comunidades e grupos sociais, fomentando a equidade e a representatividade no setor cultural.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Os projetos beneficiados por recursos do Ministério da Cultura - LEI ALDIR BLANC serão acompanhados e monitorados para garantir a correta aplicação dos recursos e a efetividade das ações afirmativas.

A normativa prioriza a inclusão de:

Pessoas negras (pretas e pardas)  
Povos indígenas  
Povos Ciganos  
Pessoas com deficiência  
Comunidades tradicionais (como quilombolas e ribeirinhos)  
LGBTQIA+  
Idosos  
Mulheres

## Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

## Termos e Condições

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

PAAR TBUMM4L9

4

**Janaína Firakovski Luz**  
**Diretora de Cultura**

**Evandro Leite da Silva**  
**Secretário Municipal de Cultura**

**Prefeitura Municipal de Limeira  
Secretaria Municipal de Cultura**

**C O N D E P H A L I**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

**Triênio 2024 - 2026**

Limeira, 28 de Maio de 2024.

**CONVOCAÇÃO**

Prezados (as) Conselheiros (as) do CONDEPHALI - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira, o Vice-Presidente do CONDEPHALI - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira, Sr. Marcelo Moreira Ribeiro, vem respeitosamente à ilustre presença de Vossas Senhorias, com o objetivo de convocá-los (as) para a **1ª. Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira - Condephali - Gestão 2024/2026 (**Decreto nº 119, de 23 de abril de 2024 - publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira em 1º de maio de 2024**), a ser realizada no dia **05 de Junho de 2024 (quarta-feira)**, às 8h30, na Sala 1 do **Palacete Levy**, para cumprimento da pauta que segue:

- Abertura e boas-vindas;
- Assunto do dia:
  1. Processo número: /2024 – Fazenda Arizona – Acesso à Casa Sede – Aprovação de Projeto Urbanístico de acesso ao antigo Casarão;
- Palavra livre;
- Encerramento.

Atenciosamente,

**Marcelo Moreira Ribeiro  
Vice-Presidente**

Largo da Boa Morte, nº 11 - Centro - Limeira/SP - (19) 3441.7905

**Conselho Municipal de Contribuintes**

Conforme disposto na Lei n.º 5.624/2015, que cria o Conselho Municipal de Contribuintes, instituído para julgar em 2ª e última instância administrativa os recursos interpostos decorrentes de lançamentos de impostos, taxas, contribuições e infrações à legislação tributária municipal, e no artigo 45 do Decreto Municipal nº 243/2016, ficam publicadas as decisões dos julgamentos da sessão ordinária ocorrida no dia **28 de maio de 2024**:

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 32400/2021 e apensos

Interessado: TATIANA HERGERT RAMIRO

CPF: 307.776.338-92

Conselheira Relatora: Mariane Fernandes de Lima

**EMENTA**

IPU/TSU DE 2021. PEDIDO DE REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMÓVEL I.M. 4969.007.000. LANÇAMENTO CONFORME A PGV. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 42945/2022 e apensos

Interessado: QUALIVIP ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.835.969/0001-97

Conselheira Relatora: Mayara Rampo

**EMENTA**

MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. REGULARIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DENTRO DO PRAZO LEGAL. INOCORRÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 59298/2022 e apensos

Interessado: W.R.M. - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

CNPJ: 20.111.799/0001-09

ADV: Matheus Benassi Batista (OAB 287348/SP)

Conselheiro Relator: Arlindo Sari Jacon

**EMENTA**

IPU de 2022– REVISÃO DE LANÇAMENTO REALIZADO DE OFÍCIO – ERRO DE FATO E SUPOSTA OFENSA AO ART. 28 DO CTM – LEI Nº 1.890/1983 – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS QUE DESABONE O LANÇAMENTO REALIZADO COM BASE NO ART. 32 DO CTM. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 38011/2022 e apensos.

Interessado: B.P.N. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 67.788.836/0001-36

ADV: Lúcio dos Santos César (OAB 276087/SP)

Conselheira Relatora: Janice Helena Bertolotto

**EMENTA**

IMPUGNAÇÃO DO IPTU DE 2022. RECURSO INTEMPESTIVO. DEVIDAMENTE INTIMADO APLICAÇÃO DOS ARTS. 181 E 196 DO CTM. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA IMPUGNAÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 31452/2022 e apensos.

Interessado: LIMEIRA HOBBY CENTER LTDA ME

CNPJ: 01.424.885/0001-19

Conselheiro Relator: Leonardo Marcio

**EMENTA**

RECURSO VOLUNTÁRIO. INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA COMETIDA EM 2008. CONHECIMENTO PELO FISCO EM 2021. DECADÊNCIA DECLARADA. EXIGÊNCIA DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DISPENSADA POR LEI POSTERIOR. APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI BENÉFICA AO CONTRIBUINTE. REFORMA DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO IMPUGNADO. RECURSO PROVIDO.

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 42070/2021 e apensos

Interessado: BETO'S RECUPERADORA DE VEÍCULOS E AUTO PEÇAS LTDA ME

CNPJ: 56.977.358/0001-23

ADV: LUCAS DE ARAUJO FELTRIN (OAB 274113/SP)

Voto divergente da Conselheira: Hérica Vaz de Arruda

**EMENTA**

ISSQN – ARBITRAMENTO DE ISSQN DEVIDO À OMISSÃO DE RECEITA NO SIMPLES NACIONAL – NULIDADE DO LANÇAMENTO E ABUSIVIDADE DA MULTA DE 75%. NULIDADE DO ACRÉSCIMO DE 10% DO PREÇO DO SERVIÇO NO ARBITRAMENTO, A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO DO SÓCIOS. AUTUAÇÃO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 2179/2024 e apensos.

Interessado: W.P. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 60.728.177/0001-30

ADV: Matheus Benassi Batista (OAB 287348/SP)

Conselheira Relatora: Janice Helena Bertolotto

**EMENTA**

IMPUGNAÇÃO DE IPTU 2021. RECURSO NÃO PROVIDO. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE IPTU. ALEGAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP 100%. REVISÃO DO FATOR TOPOGRAFIA. PEDIDO DE REVISÃO DO CÓDIGO DO VALOR. ALEGAÇÃO DE BITRIBUTAÇÃO. PARCIALMENTE DEFERIDO.

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 2182/2024 e apensos.

Interessado: W.P. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 60.728.177/0001-30

ADV: Matheus Benassi Batista (OAB 287348/SP)

Conselheira Relatora: Janice Helena Bertolotto

**EMENTA**

IMPUGNAÇÃO DE IPTU 2023. RECURSO NÃO PROVIDO. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE IPTU. ALEGAÇÃO DA ÁREA PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP SER DE 100%. REVISÃO DO FATOR TOPOGRAFIA. PEDIDO DE REVISÃO DO CÓDIGO DO VALOR. ALEGAÇÃO DE BITRIBUTAÇÃO. PARCIALMENTE DEFERIDO.

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 2184/2024 e apensos.

Interessado: W.P. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 60.728.177/0001-30

ADV: Matheus Benassi Batista (OAB 287348/SP)

Conselheira Relatora: Janice Helena Bertolotto

**EMENTA**

IMPUGNAÇÃO DE IPTU 2022. RECURSO NÃO PROVIDO. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE IPTU. ALEGAÇÃO MAIORIA DA ÁREA DO IMÓVEL SER DE ÁREA PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP. REVISÃO DO FATOR TOPOGRAFIA. PEDIDO DE REVISÃO DO CÓDIGO DO VALOR. ALEGAÇÃO DE BITRIBUTAÇÃO. PARCIALMENTE DEFERIDO.

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Processo Administrativo nº: 43229/2022 e apensos.

Interessado: ABILIO PEDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 51.467.132/0001-69

Conselheira Relatora: Hérica Vaz de Arruda

**EMENTA**

MULTAS EM DOBRO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS – CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. EXERCER ATIVIDADE SEM A DEVIDA REGULARIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO. AUTUAÇÃO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

---

Frederico Guilherme Gnecco

Presidente do CMC

**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua João Amazonas, nº 392 (quadra "T", lote "31"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, em favor de **SOLANGE APARECIDA MATIAS DA SILVA**.

**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua Dez de Dezembro, nº 69 (quadra "Z", lote "09"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, em favor de **MARIA JOSE DE SOUZA**.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Bairro Geada*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Maria Pileggi Kuhl, nº 270 (quadra "V", lote "01"), do loteamento Bairro Geada, de titularidade **IRACEMA FELIX SARDINHA BARBOSA e EZEQUIAS PAULA BARBOSA**, conforme Lei Complementar nº 827/ 2019.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Padre Josimo nº 180 (quadra "D2", lote "24"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, de titularidade **PEDRINA LOPES SANTANA DE OLIVEIRA, e MARCIO JOSE SANTIAGO DE OLIVEIRA**, conforme Lei Complementar nº 827/ 2019.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Antonio Conselheiro nº 761 (quadra "C", lote "44"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, de titularidade de **MARIA DO CARMO BIAZO**, neste ato representada por sua herdeira **HELENA RISSOTTI**, conforme Lei Complementar nº 827/ 2019.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua João Batista Tobias nº 396 (quadra "O", lote "18"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, de titularidade **LEONICE CRISTINA FELIZARDO**, conforme Lei Complementar nº 827/ 2019.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Vinte Cinco de Junho nº 147 (quadra "B2", lote "21"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, de titularidade **MARIA ROSA REIS**, neste ato representada por seu herdeiro **CLODOALDO DOMINGUES**, conforme Lei Complementar nº 827/ 2019.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Dom Oscar Romero nº 160 (quadra "E2", lote "40"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, de titularidade **HELENA DAS DORES PIRES**, neste ato representada por sua herdeira **SILMARA APARECIDA DA SILVA SALES**, conforme Lei Complementar nº 827/ 2019.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Padre Josimo nº 641 (quadra "R", lote "25"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, de titularidade de **MARIA APARECIDA VIEIRA**, conforme Lei Complementar nº 827/ 2019.

**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua Padre Josimo, nº 277 (quadra "F", lote "36"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, em favor de **HELENA DA SILVA GUSMÃO**.

**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA***Bairro Geada*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua Mariana Pileggi Kuhl, nº 382 (quadra "V", lote "15"), do loteamento Bairro Geada em favor de **MARIA MARLY RIBEIRO DA SILVA**.

**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua Canudos, nº 596 (quadra "P", lote "09"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, em favor de **MARIA LUCIA DE ANDRADE NASCIMENTO**.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. José Cortez*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Hungria, nº72 (quadra "C" lote "07"), do loteamento Jardim Residencial José Cortez, de titularidade de **FRANCISCA JANIKELLE SANTANA RODRIGUES e LEVI DE JESUS RODRIGUES**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. Antonio Simonetti I*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Armando Moura, nº 110 (quadra "N" lote "09"), do loteamento Jardim Residencial Antonio Simonetti I, de titularidade de **SIRLENE APARECIDA SABINO**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua João Batista Tobias, nº 121 (quadra "G2", lote "30"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, em favor de **MARIA DE LOURDES ARANDA**.

**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA***Jd. Res. Bartolomeu Grotta*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua Senhor Batista Drago, nº 54 (quadra "C", lote "40"), do loteamento Jardim Residencial Bartolomeu Grotta, em favor de **NATANAEL ANTONIO DOS SANTOS**.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. Antonio Simonetti IV*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua José Benedito Israel, nº 13 (quadra "C" lote "01"), do loteamento Jardim Residencial Antonio Simonetti IV, de titularidade de **TANIA APARECIDA DE LIMA E LIESER DE CAMARGO**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA***Bairro Geada*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua Mariana Pileggi Kuhl, nº 415 (quadra "S", lote "25"), do loteamento Bairro Geada em favor de **ZENITA RODRIGUES DE JESUS**.

**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua João Batista Tobias, nº 356 (quadra "O", lote "12"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, em favor de **LINDAURA ALVES DA SILVA**.

**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua João Batista Tobias, nº 390 (quadra "O", lote "17"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, em favor de **LOURDES MELO TOBIAS**.

**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA***Jd. Res. Bartolomeu Grotta*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua Senhor Batista Drago, nº 86 (quadra "B", lote "40"), do loteamento Jardim Residencial Bartolomeu Grotta, em favor de **DELCIDES RIBEIRO DOS SANTOS**.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. Antonio Simonetti I*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Elza Rother Maeze, nº 342 (quadra "H" lote "12"), do loteamento Jardim Residencial Antonio Simonetti I, de titularidade de **MARIA APARECIDA DE FREITAS**, neste ato representada por seu herdeiro **JHONY DE FREITAS**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA***Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Padre Josimo nº 420 (quadra "I", lote "08"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, de titularidade de **JOANITO DE SOUZA BRITO**, conforme Lei Complementar nº 827/ 2019.

**MARCELA PROVINCIIATTO SISCÃO MALAGON**

SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO



Secretaria Municipal de  
**Meio Ambiente e Agricultura**



### Convocação à 87ª Reunião Ordinária

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, por meio de seu presidente, Reinaldo Buck Belussi, conforme estabelece o Parágrafo 1º, do Artigo 7º, da Lei Ordinária nº 1916, de 11 de julho de 1984 e suas alterações, CONVOCA os(as) senhores(as) membros para a 87ª REUNIÃO ORDINÁRIA, que se realizará no dia 05 de Junho de 2024, quarta-feira, às 14 horas, na sala 43, do Centro de Formação do Professor, situado na Rua João Kuhl Filho, s/n, Parque Cidade de Limeira Prof.ª Dr. Ary Aparecido Salibe, para apreciação, discussão e votação da matéria constante em pauta:

- 1.1 - Aprovação ATA da 86ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- 1.2 - Análise de Processos Administrativos;
- 1.3 - Prestação de Contas referente ao FUNDEMA;
- 1.4 - Saldo e Utilização de Recursos do FUNDEMA;
- 1.5 - Aprovação de Pagamento do PSA;
- 1.6 - Palavra Livre.

**REINALDO BUCK BELUSSI**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Limeira  
Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3451 7309  
Parque Cidade de Limeira | Rua João Kuhl Filho, s/n | Vila São João | CEP: 13480-731 | Limeira/SP

**EDITAL Nº 613/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 727/2024**

Nome: **ROSEMARY DE OLIVEIRA**

Endereço: **RUA SEBASTIANA CERCHIARO BORRELLI, 350 - VILA SOLAR**

Inscrição Cadastral: **1331027000**

Área do Terreno (m²): **266,20**

Processo: **25313/2024**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 614/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 737/2024**

Nome: **ADAIR JOSE BUENO DE MORAIS**

Endereço: **RUA BAHIA, 936 - JD. BUSCH**

Inscrição Cadastral: **0300001000**

Área do Terreno (m²): **257,50**

Processo: **25315/2024**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 615/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 742/2024**

Nome: **PAULO ROBERTO ARAUJO SILVA**

Endereço: **RUA CAPITÃO ANTONIO ESTEVES DOS SANTOS, 400 - JD. PIRATININGA**

Inscrição Cadastral: **0576003000**

Área do Terreno (m²): **286,20**

Processo: **26100/2024**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 616/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **ADVERTÊNCIA Nº 744/2024**

Nome: **ALICE ZAMPIERI DE CASTRO**

Endereço: **RUA ANTONIO CANDIDO DE CAMARGO, 105 - JD. PIRATININGA**

Inscrição Cadastral: **0175005000**

Área do Terreno (m²): **150,00**

Processo: **25316/2024**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 617/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **ADVERTÊNCIA Nº 961/2024**

Nome: **JOSE FRANCISCO PEREIRA - ESPOLIO**

Endereço: **RUA EGISTO JOSE RAGAZZO, 425 - JD. NOVA ITALIA**

Inscrição Cadastral: **0756038000**

Área do Terreno (m²): **250,00**

Processo: **25326/2024**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 618/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **ADVERTÊNCIA Nº 963/2024**

Nome: **DORIVAL PIZANO**

Endereço: **RUA BENEDITO SOARES DA VINHA, 284 - JD. SAO MANOEL**

Inscrição Cadastral: **0694019000**

Área do Terreno (m²): **259,00**

Processo: **25328/2024**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 619/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **ADVERTÊNCIA Nº 965/2024**

Nome: **DECIO POLETI**

Endereço: **RUA CAMPOS SALLES, 124 - JD. SANTANA - VL NARCISA**

Inscrição Cadastral: **3368005000**

Área do Terreno (m²): **250,00**

Processo: **25329/2024**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto

ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 620/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 973/2024**

Nome: **VILDNER AUGUSTO ARMBRUSTER**

Endereço: **RUA CARLOS REINALDO BUSCH, 102 - JD. MONTEZUMA**

Inscrição Cadastral: **0627019000**

Área do Terreno (m²): **156,00**

Processo: **25340/2024**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 621/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 919/2024**

Nome: **SEBASTIANA APARECIDA MANOEL ESPOLIO**

Endereço: **RUA EST. FLAMNIO ARAUJO DE CASTRO RANGEL, 161 - JD. NOVA ITALIA**

Inscrição Cadastral: **0749044000**

Área do Terreno (m²): **119,50**

Processo: **25324/2024**

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 622/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1117/2024**

Nome: **DERCIO DOS SANTOS JAMBAS**

Endereço: **RUA ALFERES FRANCISCO DIAS ALMEIDA, 23 - JD. PIRATININGA**

Inscrição Cadastral: **0519026000**

Área do Terreno (m²): **300,00**

Processo: **26104/2024**

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 623/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 715/2024**

Nome: **LUIZ FELIPE OLIVEIRA ESTEVES**

Endereço: **RUA IRMA MARIA ANGELA, 02 - JD MEDITERRANEO**

Inscrição Cadastral: **0597025000**

Área do Terreno (m²): **300,81**

Processo: **25312/2024**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem)** UFESPs, correspondente a **R\$ 3.536,00** (três mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 624/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1070/2024**

Nome: **MATEUS BACCAN CORTEZ**

Endereço: **RUA PRES HUMBERTO ALENCAR CASTELLO BRANCO, 205 - JD MERCEDES**

Inscrição Cadastral: **0948012000**

Área do Terreno (m²): **497,25**

Processo: **26101/2024**

Aos tres dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem)** UFESPs, correspondente a **R\$ 3.536,00** (três mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 625/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **ADVERTÊNCIA Nº 1116/2024**

Nome: **DERCIO DOS SANTOS JAMBAS**

Endereço: **RUA CAPITÃO ANTONIO ESTEVES DOS SANTOS, 657 - JD PIRATININGA**

Inscrição Cadastral: **0519033000**

Área do Terreno (m²): **398,00**

Processo: **26102/2024**

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem)** UFESPs, correspondente a **R\$ 3.536,00** (três mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 626/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **ADVERTÊNCIA Nº 908/2024**

Nome: **ROBERTO ESPOSITO GONÇALVES**

Endereço: **BOULEVARD LA FONTAINE, 495 - JD RES FRANCISCO CRUANES**

Inscrição Cadastral: **1689001000**

Área do Terreno (m²): **2.507,47**

Processo: **25322/2024**

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200 (duzentos)** UFESPs, correspondente a **R\$ 7.072,00** (sete mil e setenta e dois reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto

ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 627/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 978/2024**

Nome: **ROSANGELA DE FATIMA GIRARDELLI SALLES CAMARGO**

Endereço: **VIA ANTONIO CRUANES FILHO, 4040 - P/185, 186, 187 - VL ROCHA**

Inscrição Cadastral: **0701004000**

Área do Terreno (m²): **1.600,37**

Processo: **25342/2024**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 7.072,00** (sete mil e setenta e dois reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 628/2024**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 748/2024**

Nome: **LUIZ FELIPE OLIVEIRA ESTEVES**

Endereço: **RUA IRMA MARIA ANGELA, 02 - JD MEDITERRANEO**

Inscrição Cadastral: **0597025000**

Área do Terreno (m²): **300,81**

Processo: **25317/2024**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sa. Notificado(a) a executar o **FECHAMENTO DO IMÓVEL**, conforme Artigo 46 a 49 da Lei 5494/201, abaixo:

Art. 46. Compete ao responsável pelo imóvel o fechamento do terreno.

Art. 47. Havendo edificação deverá ser construído muro de acordo com as especificações definidas no Código de Obras e Urbanismo do Município de Limeira.

Parágrafo único. Nos casos em que não haja edificação, o fechamento do terreno poderá realizado por meio de alambrado (tela de fios metálicos resistentes), com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), ficando terminantemente proibido a utilização de cerca de arame farpado dentro do perímetro urbano."

Art. 48 Será expedida advertência para que o responsável pelo imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias execute a construção ou reparo do muro ou o fechamento com alambrado, a contar da data do recebimento da advertência ou publicação em Jornal Oficial.

Art. 49. Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa de **25 (vinte e cinco) UFESP's** que correspondem a **R\$ 884,00 (oitocentos e e oitenta e quatro reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 629/2024**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 749/2024**

Nome: **ROSEMARY DE OLIVEIRA**

Endereço: **RUA SEBASTIANA CERCHIARO BORRELLI, 350 - VILA SOLAR**

Inscrição Cadastral: **1331027000**

Área do Terreno (m²): **266,20**

Processo: **25318/2024**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sa. Notificado(a) a executar o **FECHAMENTO DO IMÓVEL**, conforme Artigo 46 a 49 da Lei 5494/201, abaixo:

Art. 46. Compete ao responsável pelo imóvel o fechamento do terreno.

Art. 47. Havendo edificação deverá ser construído muro de acordo com as especificações definidas no Código de Obras e Urbanismo do Município de Limeira.

Parágrafo único. Nos casos em que não haja edificação, o fechamento do terreno poderá realizado por meio de alambrado (tela de fios metálicos resistentes), com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), ficando terminantemente proibido a utilização de cerca de arame farpado dentro do perímetro urbano."

Art. 48 Será expedida advertência para que o responsável pelo imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias execute a construção ou reparo do muro ou o fechamento com alambrado, a contar da data do recebimento da advertência ou publicação em Jornal Oficial.

Art. 49. Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa de **25 (vinte e cinco) UFESP's** que correspondem a **R\$ 884,00 (oitocentos e e oitenta e quatro reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CÉSAR SINICO**

Diretor de Serviços Públicos

**EDITAL Nº 630/2024**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 750/2024**

Nome: **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB**

Endereço: **RUA SEBASTIANA CERCHIARO BORRELLI, 360 - VILA SOLAR**

Inscrição Cadastral: **1331028000**

Área do Terreno (m²): **268,56**

Processo: **25320/2024**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sa. Notificado(a) a executar o **FECHAMENTO DO IMÓVEL**, conforme Artigo 46 a 49 da Lei 5494/201, abaixo:

Art. 46. Compete ao responsável pelo imóvel o fechamento do terreno.

Art. 47. Havendo edificação deverá ser construído muro de acordo com as especificações definidas no Código de Obras e Urbanismo do Município de Limeira.

Parágrafo único. Nos casos em que não haja edificação, o fechamento do terreno poderá realizado por meio de alambrado (tela de fios metálicos resistentes), com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), ficando terminantemente proibido a utilização de cerca de arame farpado dentro do perímetro urbano."

Art. 48 Será expedida advertência para que o responsável pelo imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias execute a construção ou reparo do muro ou o fechamento com alambrado, a contar da data do recebimento da advertência ou publicação em Jornal Oficial.

Art. 49. Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa de **25 (vinte e cinco) UFESP's** que correspondem a **R\$ 884,00 (oitocentos e e oitenta e quatro reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CÉSAR SINICO**

Diretor de Serviços Públicos

**EDITAL Nº 631/2024**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 915/2024**Nome: **CARINE DIRCE GROTTA BENEDETTI**Endereço: **RUA SENHORA THEREZA SACCON FABER, 257 - VILA SOLAR**Inscrição Cadastral: **1903008000**Área do Terreno (m²): **282,63**Processo: **25323/2024**

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sa. Notificado(a) a executar o **FECHAMENTO DO IMÓVEL**, conforme Artigo 46 a 49 da Lei 5494/201, abaixo:

Art. 46. Compete ao responsável pelo imóvel o fechamento do terreno.

Art. 47. Havendo edificação deverá ser construído muro de acordo com as especificações definidas no Código de Obras e Urbanismo do Município de Limeira.

Parágrafo único. Nos casos em que não haja edificação, o fechamento do terreno poderá realizado por meio de alambrado (tela de fios metálicos resistentes), com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), ficando terminantemente proibido a utilização de cerca de arame farpado dentro do perímetro urbano."

Art. 48 Será expedida advertência para que o responsável pelo imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias execute a construção ou reparo do muro ou o fechamento com alambrado, a contar da data do recebimento da advertência ou publicação em Jornal Oficial.

Art. 49. Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa de **25 (vinte e cinco) UFESP's** que correspondem a **R\$ 884,00 (oitocentos e e oitenta e quatro reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CÉSAR SINICO**

Diretor de Serviços Públicos

**EDITAL Nº 632/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 122/2024**Nome: **IRACEMA SILVA SOARES - ESPOLIO**Endereço: **AVENIDA ARARAS 651**Bairro: **VILA DA GLORIA**Inscrição Cadastral: **0111017000**Área do Terreno (m²): **1.577,60**Processo: **24666/2024**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **200 (duzentas) UFESPs**, correspondente a **R\$ 7.072,00** (sete mil e setenta dois reais) referente não cumprimento da **Advertência nº 257/2024 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

Diretor de Serviços Públicos

**EDITAL Nº 633/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**Nome: **ADRIANA APARECIDA BELLAO LEMOS**Endereço: **RUA SAO VICENTE DE PAULO, 369 - VL. CRISTOVAM**Inscrição Cadastral: **0248014000**Area do Terreno (m²) : **381,70m²**Auto de Infração: **40/2024**

Processo: **13838/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **100 UFESPs correspondente a R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao **Auto de Infração 40/2024**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 1902/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 634/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **JOSE BASILIO MERCURI**

Endereço: **AVENIDA CAMPINAS, 1309 - CIDADE JARDIM**

Inscrição Cadastral: **0354024000**

Area do Terreno (m<sup>2</sup>) : **10.696,80m<sup>2</sup>**

Auto de Infração: **53/2024**

Processo: **14931/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **200 UFESPs correspondente a R\$ 7.072,00 (sete mil setecentos e setenta e dois reais)**, referente ao **Auto de Infração 53/2024**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 111/2024** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 635/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **MATEUS JOAO PEDRO**

Endereço: **RUA SEBASTIANA CERCHIARO BORRELLI, 330 - VILA SOLAR**

Inscrição Cadastral: **1331025000**

Area do Terreno (m<sup>2</sup>) : **261,25m<sup>2</sup>**

Auto de Infração: **41/2024**

Processo: **13840/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.768,00 (hum mil setecentos e sessenta e oito reais)**, referente ao **Auto de Infração 41/2024**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 1876/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**C O M P L A N**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL AMBIENTAL DE LIMEIRA**

**CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do COMPLAN - Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial Ambiental de Limeira, Sr. Matias Razzo, em conformidade com a Lei Complementar nº 442/09, **CONVOCA** os (as) conselheiros (as) para a **1ª reunião ordinária** que será realizada em **29 de maio de 2024, às 9h00** em primeira chamada ou, **às 9h30** em segunda chamada com um terço dos membros presentes, no **Teatro Nair Belo**, localizado à rua João Kuhl Filho s/n, Vila São João, Limeira/SP, a fim de deliberarem sobre a **PAUTA** abaixo:

**I - Expediente;**

**II/III - Ordem do dia:**

1. Posse dos Conselheiros para o novo biênio;
2. Discussão e votação acerca de propostas de adequações nos Anexos 4, 5 e 21 da Lei Complementar nº 442/2009;

**IV - Palavra livre; e**

**V - Encerramento.**

Limeira, 17 de maio de 2024.

**Matias Razzo**

Secretário de Urbanismo e

Presidente do COMPLAN

## NOTIFICAÇÃO nº 200/2024

Nome:	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
CNPJ:	61.856.571/0001-17
Endereço:	Rua Capitão Faustino de Lima, nº 134, Brás – São Paulo/SP
Data de Emissão:	27/05/2024

**CONSIDERANDO** o processo solicitando autorização para extensão de rede de gás canalizado no Município, protocolizado através do processo administrativo nº 41.699/2022;

**CONSIDERANDO** o Decreto 115/2024, que condiciona o início das obras à emissão de Alvará para Início de Obras;

**Decreto Municipal nº 115/2024**

**"Art. 4º A Permissionária deverá adotar as seguintes posturas:**

(...)

II – Não realizar nenhuma modificação, reparo ou substituição dos equipamentos relacionados com a permissão, salvo mediante prévia autorização do Poder Permitente ou em casos de iminente perigo;

XXVII – Será necessário solicitar alvará antes de realizar as obras no local;

XXVIII – Será firmado termo de acordo com a permissionária, e somente serão feitas as obras após expedição de alvará.

XXIX – O termo de compromisso é uma condicionante para a aprovação.

(...)"

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que esta obra está **EMBARGADA** (paralisada) nesta data conforme informações constantes no processo administrativo nº 41.699/2022. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitida multa diária, conforme artigo 8º da Lei Complementar 280/2002.

Sendo assim, fica estabelecido o **prazo de 15 (quinze) dias**, à partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

**Lei Complementar nº 280/2002**

**" Art. 8º A desobediência injustificada às disposições constantes da presente Lei, sujeitará o infrator a aplicação das seguintes penalidades:**

(...)

I - advertência;

II - multa diária; e

III - suspensão da aprovação de novos projetos.

- 1º A advertência será aplicada pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria competente, em razão da inobservância das disposições desta Lei.
- 2º A multa diária será aplicada pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria competente, sempre que as entidades de direito público ou privado não atenderem a notificação do órgão fiscalizador quanto à inobservância do projeto na execução das obras ou serviços, e será de 20% (vinte por cento) do valor da prestação pecuniária mensal da entidade infratora.
- 3º A pena de suspensão da aprovação de novos projetos será aplicada pelo órgão responsável pela aprovação do projeto à entidade de direito público ou privado, sempre que, injustificadamente, persistir a infração referida no § 2º do presente artigo, por um período superior a trinta dias corridos.(...)"

Luiz Paulo Domingos Mendes  
Arquiteto  
Secretaria de Urbanismo

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
**Secretaria de Urbanismo**

**NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 008/2024**

A Secretaria de Urbanismo, através do Departamento de Planejamento Territorial, notifica a expedição da **Nota de Instrução nº 008/2024** de acordo com o PARECER SUBCEAUOS nº 026/2024, datado de 24 de maio de 2024, para a Regularização Fundiária, referente ao processo administrativo nº 13.992, 21 de março de 2019, requerido por **Associação dos Moradores e Proprietários das Chácaras Nova Galia**, para o núcleo **"NOVA GALIA"**, que ocupa uma área 43.556,10m<sup>2</sup> matrícula nº 4.786 - 2º CRI com Inscrição no INCRA sob nº 624.110.029.050-1, que possui uma área total de 284.000,00m<sup>2</sup> (conforme Av.6-4.786), inserido na zona classificada como Zona de Urbanização Específica (ZUE), conforme Lei Municipal nº 442 de 12 de Janeiro de 2009 e suas alterações (que dispõe sobre o Plano Diretor Territorial-Ambiental do Município de Limeira e dá outras providências), sob a forma de **Condomínio de Lotes**.

Michelle Bais  
Diretora de Planejamento Territorial  
Secretaria de Urbanismo

**EDITAL Nº 341 – 28 DE MAIO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação N.º 356/2024**

Nome do Proprietário: EDVANIA DOS SANTOS LIMA

Endereço do Imóvel: RUA HORACIO SEVERINO, 402 - JD. DAS PALMEIRAS

Inscrição Cadastral: 3494027000

Data de Emissão: 15/04/2024

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 342 – 28 DE MAIO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação N.º 357/2024**

Nome do Proprietário: ANTONIO MAURO FIGUEIREDO

Endereço do Imóvel: RUA SEBASTIÃO ASSUNÇÃO, 242 - JD. NOVA EUROPA

Inscrição Cadastral: 0721022000

Data de Emissão: 16/04/2024

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 343 – 28 DE MAIO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação N.º 374/2024**

Nome do Proprietário: EDUARDO GILA DE ARAUJO

Endereço do Imóvel: RUA JOSÉ ANGOTTI, 134 - JD. OLGA VERONI

Inscrição Cadastral: 1379013000

Data de Emissão: 23/04/2024

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 344 – 28 DE MAIO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação N.º 375/2024**

Nome do Proprietário: ALZIRO DE OLIVEIRA

Endereço do Imóvel: RUA ANGELO PERILLO, 615 - JD. OLGA VERONI

Inscrição Cadastral: 1379030000

Data de Emissão: 23/04/2024

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 345 – 28 DE MAIO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação N.º 376/2024**

Nome do Proprietário: ALZIRO DE OLIVEIRA

Endereço do Imóvel: RUA ANGELO PERILLO, 615 - JD. OLVA VERONI

Inscrição Cadastral: 1379030000

Data de Emissão: 23/04/2024

Fica V. Sª. ciente de que esta obra está **EMBARGADA** (paralisada) nesta data, por estar em desacordo com a legislação municipal vigente. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei 1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar nº 442/2009.

**Lei nº 1096/1969 - Código de Obras**

"A Prefeitura, por intermédio das repartições competentes, procederá o embargo das construções quando estas estiverem incluídas numa ou mais das hipóteses seguintes:

- a) quando a construção estiver sendo executada sem a licença da Prefeitura;
- b) quando a construção estiver sendo executada em desacordo com as plantas aprovadas;
- c) quando constatar que a construção oferece perigo para a saúde ou segurança do público, ou do próprio pessoal da obra;
- d) quando o responsável pela obra recusar-se a atender qualquer intimação."

**Lei Complementar 442/2009 - Plano Diretor**

"**Art.303** Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

**Art.304** O embargo será aplicado nos seguintes casos:

I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem prévia licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei."

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 346 – 28 DE MAIO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação N.º 794/2023**

Nome do Proprietário: SIMONE PEREIRA MILARÉ

Endereço do Imóvel: RUA ANTONIO MARTINS, 1366 - JD. DOS JEQUITIBAS

Inscrição Cadastral: 5176024000

Data de Emissão: 12/05/2023

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 347 – 28 DE MAIO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação N.º 845/2023**

Nome do Proprietário: PAULO SERGIO RAMOS MERLI JUNIOR

Endereço do Imóvel: RUA BARÃO DE CASCALHO, 326 - CENTRO

Inscrição Cadastral: 0087028000

Data de Emissão: 25/05/2023

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML  
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 181/2024

PEDIDO DE COMPRA 09/2024

#### CONTRATO N.O 01/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS EM ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL

Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML

Contratada: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS - FILIAL

CNPJ: 26.579.777/0003-08

**Objeto:** SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RECORTES ELETRONICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS E DE ACOMPANHAMENTO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS MEDIANTE CADASTRO DOS NÚMEROS DOS PROCESSOS, ÀS DEMANDAS NAS QUAIS O ÓRGÃO CONTRATANTE É PARTE; FORNECIMENTO DIÁRIO, VIA CORREIO ELETRÔNICO OU WEBSITE, ATRAVÉS DO BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DO CONTRATANTE, EXTRAÍDOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS EXPRESSO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONTRATUAL; DISPONIBILIZAÇÃO DO APLICATIVO GRIFON ALERTA.

**Vigência:** 03/05/2024 a 02/05/2025.

**Assinatura do Contrato:** 03/05/2024

Valor Global: R\$ 1.416.00 (hum mil, quatrocentos e dezesseis reais).

**Valor mensal:** R\$ 118,00 (cento e dezoito reais).

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria.

**Empenho:** 60.

Limeira, 27 de Maio de 2024.

Vinicius Alves Martins  
Chefe do Setor de Compensação Previdenciária

**PORTARIA Nº 084/2024**

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que foi concedido o benefício previdenciário de aposentadoria por idade, para a servidora **Maria Madalena Simonato**, por meio da Portaria nº 188/2021, publicada em 01/12/2021, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “b” e c/c 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 e setembro de 2009, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição no cargo de Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura do procedimento administrativo nº 592/2022 de revisão de aposentadoria por idade concedida a segurada, conforme processo TC-nº: 00019742.989.22-1;

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo proferida nos autos do processo TC-00019742.989.22-1, da lavra da Auditora Sílvia Cristina Monteiro de Moraes, datada de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/05/2024, tendo julgado ilegal a aposentadoria da servidora Maria Madalena Simonato, negando seu registro, aplicando-se por via a consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

**CONSIDERANDO** que a segurada não informou o IPML sobre o recebimento de aposentadoria por invalidez concedida pelo Regime Proprio de Previdência Social de Campinas – CAMPREV;

**CONSIDERANDO** que o benefício de aposentadoria por idade em favor da servidora deverá ser revogado e encerrado imediatamente, diante do vício ocorrido na acumulação ilegal da aposentadoria por idade com aposentadoria por invalidez e, a fim de dar cumprimento à decisão do Tribunal de Contas, sob pena de caracterizar-se o desvio indevido de recursos previdenciários;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** REVOGAR a APOSENTADORIA de **Maria Madalena Simonato**, que ocupava à época da aposentadoria o cargo efetivo de Enfermeiro, em atendimento ao que restou decidido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no processo TC-nº: 00019742.989.22-1 que, julgou ilegal a aposentadoria da segurada, negando seu registro diante do vício ocorrido na acumulação ilegal da aposentadoria por idade com aposentadoria por invalidez, concluiu pela revogação da aposentadoria, encerrando-se imediatamente o salário de benefício.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de maio de 2024.

Limeira, 28 de maio de 2024.

Edilson Rinaldo Merli  
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva  
Diretora de Benefícios e Perícias



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML  
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



#### RESOLUÇÃO Nº 03 DE 28 DE MAIO DE 2024.

#### **“ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O presidente do Conselho Administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho Administrativo do IPML, em reunião de 15 de maio de 2024

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 8º, III, c/c 12, II, da Lei nº 855, de 02 de Janeiro de 2020, nos termos da alteração da Lei nº 889, de 10 de Dezembro de 2021.

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º.** Alterar a composição do Comitê de Investimentos que fica composta pelos servidores Murillo Augusto Costa, Samara Cristina Dias dos Santos e Thaynara Marcondes Covre.

**Art. 2º** - A designação dos cargos internos dos membros do comitê de investimentos ocorrerá através de portaria do superintendente do IPML com a indicação do período do mandato, podendo ser parcial ou integral a ser cumprido.

**Art. 3º.** O Comitê de Investimentos, no desempenho de suas atribuições deverá observar a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Administrativo do IPML e todo o ordenamento jurídico que regulamenta as aplicações dos recursos do RPPS no mercado financeiro.

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/05/2024.

Limeira, 28 de Maio de 2024.

**ROGÉRIO IVAN HERNANDES PEREIRA**  
Presidente do Conselho Administrativo

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



#### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vítório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**, conforme dispõe o art. 6º do **Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



#### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

#### Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Maio	
Matrícula	Nome
24635	ARMANDO JULIO
787884	CLEIDE LOPES AUGUSTO
783838	CRISTINA HELENO LOPES BUSSACOS
788639	DILSON JORGE TADEU BOCUTTI
784125	EZIO ALVES PEREIRA
786209	GILNEVALDO MORAES DE ANDRADE
789847	HELICIMARA GONCALVES BELO SABINO
789203	JOAO PEDRO VIEIRA LADEIRA
789202	MARCOS PAULO VIEIRA LADEIRA
784702	MARIA AMELIA FERREIRA TOZINI
726061	MARIA APARECIDA DE LIMA GRAFF
789063	MARTA VERISSIMO DA SILVA BARBIERI
786586	NEUSA MARIA PAPESSO LUIZ
784249	OLINDA MARIA DA SILVA GALVANI
788774	ROSA MARIA CANDIAN BOTECHIA
789466	ROSA MARIA CANDIAN BOTECHIA
666076	SILMARA OZEAS
709751	VIVIANE DA SILVA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LIMEIRA/SP

**Limeira, 22 de maio de 2024**

**ILUSTRÍSSIMOS (AS) CONSELHEIROS (AS)**

Vimos pelo presente, **CONVOCÁ-LOS (AS)** para a **319ª** Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **29/05/2024, QUARTA-FEIRA às 14h**, de forma **PRESENCIAL** na sala de reuniões da Casa dos Conselhos localizada nas dependências do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, situado na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta, com a seguinte Pauta:

- 01) Abertura;
- 02) Apreciação e deliberação sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025, solicitada pelo Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM;
- 03) Apreciação e aprovação para o recebimento de repasse de recurso Estadual para Benefícios Eventuais, no exercício de 2024;
- 04) Apreciação e deliberação sobre as atas das reuniões: ordinária de 24/04/2024 e extraordinária de 30/04/2024;
- 05) Leitura das Correspondências Expedidas e Recebidas;
- 06) Deliberação e publicação da Resolução contendo a relação das OSCs – Organizações das Sociedades Cívicas, devidamente inscritas neste Conselho;
- 07) Trabalhos das Comissões:
  - Cadastramento e Fiscalização das Entidades;
  - Análise de Planos Municipais e Custos;
  - Controle Social do Programa Bolsa Família – PBF;
- 08) Palavra Livre;
- 09) Encerramento.

**Rosiane Massaro Polatto**  
**Presidente do CMAS**

NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão  
Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva, 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta  
Fone: 3404-6132 e-mail: [cmas@ceprosom.sp.gov.br](mailto:cmas@ceprosom.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 1.127, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTTON**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no Processo Administrativo  
nº 17.605, de 3 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Designar à **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída pela Portaria nº 96, de 17 de janeiro de 2024, publicada no D.O.M., em 18 de janeiro de 2024, para apuração de possível conduta inapropriada da servidora **E.M.C.**, ocupante do cargo de Diretor de Escola, registro funcional nº 821.594-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na EMEIEF "Professor José Paulino Araújo Vargas", em face dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 17.605/24, às fls. 03 a 82, e parecer jurídico, às fls. 86 a 95, que supostamente configuraria as infrações disciplinares previstas nos art. 139, incisos I, II, III, VII, IX, X e XI, art. 140, incisos I, X, XV, XVI e art. 156, inciso XIII, todos da Lei Complementar nº 41/1991, apurando-se, também, outros fatos conexos a esses, ficando o caso submetido à apreciação da referida Comissão Disciplinar, decidindo, ao final, qual(is) a(s) medida(s) a ser(em) tomada(s) por esta Administração Pública.

**B)** A Comissão será composta pelos seguintes membros e respectivos cargos: Luciana Toquini de Lima Silva, Diretor de Escola, registro funcional nº 806331; Kátia Romina de Lima Bernardo, Diretor de Escola, registro funcional nº 702978 e Eliane Quinelato, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 819051, sob a presidência do primeiro.

**C)** Comporão, ainda, como suplentes: Keli Cristina Alegre, Procurador Jurídico, registro funcional nº 883066 e Gláucia Cristina Alecci Meneghim, Diretor de Escola, registro funcional nº 807265-1; além dos suplentes designados na Portaria nº 96/2024, que também poderão atuar nos impedimentos dos membros titulares.

**D)** Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**E)** A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

**F)** O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

**PORTARIA Nº 1.127, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

fl. 2

**G)** Como medida cautelar, **DETERMINO o AFASTAMENTO PREVENTIVO** da servidora **E. M. C.**, com registro funcional nº 821.594-1, ocupante do cargo de Diretor de escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na EMEIEF “Professor José Paulino Araújo Vargas”, de suas funções, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da remuneração, conforme art. 171 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos o Município de Limeira).

**H)** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se.**

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete